



LEI Nº 1.515, DE 5 DE JULHO DE 2011

Inclui parágrafo 3º no Artigo 1º da Lei nº 1.514 de 14 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Coronei Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Inclui parágrafo 3º no Artigo 1º da Lei nº 1.514 de 14 de junho de 2011.

§ 3º O salário básico mensal estabelecido pelo caput deste artigo é extensivo aos contratos emergenciais, em vigência na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronei Barros, 5 de julho de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de JULHO de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORONEL BARROS, RONDONIA

